



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Batalha

## EDITAL Nº 02/2020/DG - IFAL CAMPUS BATALHA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Direção Geral do Campus Batalha do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, torna público através deste edital as condições para a seleção dos/as estudantes para o **Programa Auxílio Permanência (PAuP)**.

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

1.2 O **Programa de Auxílio Permanência (PAuP)** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

### 2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1. O presente edital contemplará 177 (noventa e cinco) vagas para o Programa de Auxílio Permanência a serem distribuídas nos seguintes valores: **R\$ 200,00 (AP1) e R\$100,00 (AP2)**.

2.2. As vagas **para AP1** serão prioritariamente destinadas aos estudantes que comprovarem gastos elevados com transportes alternativos, além dos critérios a serem avaliados conforme o item 6 deste edital.

2.3. Caberá à Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato do Campus a abertura do processo de ocupação das vagas para o programa, observando os critérios da Política de Assistência Estudantil do IFAL.

2.4. Na existência de liberação de mais recursos financeiros destinados à assistência estudantil, bem como de recursos excedentes de outros editais de assistência estudantil, assim como o surgimento de vagas devido a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Batalha

desistências/cancelamentos, o campus poderá aplicar a concessão de auxílios aos estudantes em **lista de espera**.

### **3. DO PÚBLICO ALVO**

O público alvo deste edital são os/as estudantes regularmente matriculados/as em todos os cursos presenciais do IFAL Campus Avançado Benedito Bentes.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.1. São critérios para participação no processo seletivo:

- I) Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do campus;
- II) Participar de todas as etapas descritas no item 5 desse edital.

4.2. Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pela Assistente Social da Reitoria do IFAL conforme o item 6.

### **5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

#### **5.1. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO**

5.2 Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico disponível no site do campus ([www.batalha.ifal.edu.br](http://www.batalha.ifal.edu.br)).

5.3 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

#### **5.2. ETAPA 2 – ENTREGA DE DOCUMENTOS**

5.2.1. O/A estudante deverá entregar toda documentação exigida no item 10 deste edital, na ordem discriminada, na Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato, na data estipulada por este edital, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00

#### **5.3. ETAPA 3 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

5.3.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social da reitoria do IFAL e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 6 deste edital.

#### **5.4. ETAPA 4 - RESULTADO PRELIMINAR**

5.4.1. O Serviço Social irá encaminhar, em data prevista neste edital, o resultado preliminar para ser divulgado pela Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato do campus.

5.4.2. O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas, pois o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Batalha

Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

5.4.3. O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

## **5.5. ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

5.5.1. A interposição de recurso deverá ser realizada na Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato, através de requerimento próprio e no período previsto por este edital.

5.5.2. Somente nas datas previstas neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

5.5.3. Os recursos serão analisados pelo Serviço Social no prazo estipulado pelo edital.

5.5.4. O Serviço Social irá enviar, em data prevista neste edital, o resultado dos recursos para a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato do campus.

5.5.5. O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato do Campus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

## **5.6. ETAPA 6 - RESULTADO FINAL**

5.6.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final nos quadros de avisos do campus, os/as candidatos/as serão identificados através do número do CPF.

5.6.2 A situação “DEFERIDO” assegura ao candidato/a à inclusão ao Programa da Assistência estudantil pleiteado; a situação “DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA”, representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como atendente aos critérios de seleção, no entanto, por ausência do número de vagas, este/a estudante está inserido em uma lista de espera, onde aguardará a possibilidade de inclusão de acordo com as atualizações do orçamento destinado à Assistência Estudantil para o campus; a situação “INDEFERIDO”, indica que o/a estudante não realizou todas as etapas do processo, não apresentou toda a documentação ou não atende aos critérios exigidos nesse edital e na Política de Assistência Estudantil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Batalha

5.6.3 O/a estudantes em situação DEFERIDA deverá apresentar a cópia do cartão/ extrato bancário em até 2 dias úteis para a Coordenação de Apoio Acadêmico. O/a aluna deve ser titular da conta bancária.

5.6.4 Salvo em casos previamente justificados Serviço Social da reitoria, o/a estudante que não entregar a cópia do cartão **não** poderá receber o valor através do pagamento via CPF e sua vaga será substituída por estudante da lista de espera.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

6.2 A análise socioeconômica será realizada através de análise documental e do questionário on-line.

6.3 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- j) Cotista de Escola Pública;
- k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- l) Beneficiário de outros Programas Sociais (Programa Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).
- m) Pessoas em situação de risco social;
- n) Comunidades em desvantagem social;
- o) Crianças na composição familiar.

6.4 Estes itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são baseados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Batalha

6.5 Conforme a Política de Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda *per capita*.

## 7. DA CONCESSÃO

7.1. Os auxílios serão concedidos para os/as estudantes cujos CPFs constam no resultado final na situação DEFERIDO.

7.2. O/A estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, sendo vedado o acúmulo de bolsas, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa com auxílio, conforme estabelece a Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017.

7.3. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para as das assinaturas exigidas nas declarações e no Termo de Compromisso.

7.4. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, irão declarar através do termo de compromisso estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no programa acarretará o desligamento do/a estudante do programa.

7.5. O/A estudante selecionado receberá o auxílio e/ou bolsa através de conta corrente ou poupança.

7.6. Os/As estudantes que não forem contemplados no resultado final ficarão na lista de espera e poderão ser incluídos/as posteriormente no caso de surgimento de vagas.

## 8. DA VIGÊNCIA DA BOLSA/AUXÍLIO

8.1. O Auxílio Permanência da Assistência Estudantil terá duração de onze meses e não será concedido durante o período de férias escolares, respeitando a exceção apontada na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

8.2. O período de vigência deste Edital será de fevereiro a dezembro de 2020.

8.3. Nos meses em que o processo de seleção estiver em andamento, não haverá pagamento dos auxílios e, após a conclusão do processo, serão pagos retroativos a partir de fevereiro de 2020.

## 9. DO CANCELAMENTO DA/O BOLSA/AUXÍLIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Batalha

9.1. O/A aluno/a será desligado/a do programa:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso;
- e) quando o discente não cumprir 80% de frequência nas disciplinas do Curso em que estiver matriculado, e para estudantes do primeiro módulo, também será obrigatória 80% de frequência nas aulas do Suporte de Aprendizagem.

9.2. O/A aluno/a beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. **Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as:**

- a) Ficha de composição familiar preenchida (anexo 1 deste edital)
- b) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante.
- c) Cópia legível do CPF do/a estudante.
- d) Uma foto 3x4 do/a estudante.
- e) Comprovação de renda do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais)
- f) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todos os integrantes da família **menores de idade** que residam com o/a estudante.
- g) Cópia legível dos comprovantes das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.
- h) Comprovantes de renda **de todos os integrantes maiores da residência** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O ALUNO/A):
  - ASSALARIADO(A): Original e cópia do contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;
  - APOSENTADO(A)/PENSIONISTA: Original e cópia do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
  - COMERCIANTE: Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
  - TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A): Declaração de onde exerce a atividade e rendimento mensal;
  - DESEMPREGADO: Original e cópia da Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As cópias devem ser das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Batalha

páginas de identificação, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página em branco seguinte.

**10.2. Documento para comprovar despesas com aluguel ou financiamento de habitação:**

- a) Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- b) Cópia legível de recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato.

**10.3. Documento para comprovar deficiência:**

Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

**10.4. Documento para comprovar inserção em Programa Social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):**

Cópia legível e atualizada de **extrato bancário** ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. NÃO será aceito apenas saldo da conta.

**10.5. Documento para comprovar aluguel de transporte particular:**

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor referente ao aluguel de transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

**10.6. Documento para comprovar despesas com creche:**

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

**10.7. Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado:**

Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

10.8. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

10.9. As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

10.10. Caberá a assistente social analisar e concordar com os documentos apresentados pelo/a estudante.

## 11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	02/03/2020
Período de Inscrição	02 à 16/03/2020
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	02 à 16/03/2020
Entrega de documentação	02 à 16/03/2020
Análise socioeconômica	18 à 31/03/2020
Resultado Preliminar	01/04/2020
Recursos	02 e 03/04/2020
Resultado Final	10/04/2020

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**12.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificado posteriormente, impedirão o seu ingresso nas bolsas e auxílios dos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**12.3.** As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão das bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo nas medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**12.4.** Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

**12.6.** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

**12.7.** Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Batalha

**12.8.** Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**12.9.** O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do *Campus*.

**12.10.** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

**12.11.** Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida na Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

**12.12.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as Assistentes Sociais/Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

**Batalha, 02 de março de 2020.**

---

**Marcos Henrique Lucena Serafim**  
**Diretor Geral do Campus Batalha**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Batalha

### FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Todos que residem na mesma casa)

Anexo 01 - Edital nº 02/2020/DG-IFAL – Campus Batalha – Política de Assistência Estudantil

Atenção: Toda informação que for preenchida aqui deverá ser comprovada.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROFISSÃO / OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
<b>ÁREA DE PREENCHIMENTO PELO/ A ASSISTENTE SOCIAL</b>						<b>RENDA FAMILIAR</b>	
<b>ÁREA DE PREENCHIMENTO PELO/A ASSISTENTE SOCIAL</b>						<b>RENDA PER CAPITA</b>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Batalha

## RECURSO

Anexo 02 -Edital nº 02/2020/DG-IFAL–Campus Batalha – Política de Assistência Estudantil

<b>Nome Completo</b>			
<b>Matrícula</b>	<b>Curso</b> ( ) Enfermagem ( ) Logística	<b>Turno</b> ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite	<b>Período</b> ( ) 1º ( ) 2º ( ) 3º
<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>Assunto</b> ( ) Assistência Estudantil ( ) _____	
<b>Telefone(s)</b>		<b>Telefone para recado</b>	
<b>E-mail</b>			

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao Edital \_\_\_\_\_ da Política de Assistência Estudantil venho interpor recurso ao resultado do edital, tendo em vista que \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Batalha; \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Requerente e/ou Responsável Legal

Anexo 03 - Edital nº 02/2020/DG-IFAL – Campus Batalha – Política de Assistência Estudantil

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO(A)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ Rua/Avenida/Travessa  
\_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_,  
Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Cíveis, com  
ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica,  
Art. 299) **EXERÇO A ATIVIDADE DE**  
\_\_\_\_\_, recebendo  
os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__	R\$ _____;
2) _____/20__	R\$ _____;
3) _____/20__	R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Batalha - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Batalha

Anexo 04 - Edital nº 02/2020/DG-IFAL – Campus Batalha – Política de Assistência Estudantil

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA/DESEMPREGO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_,  
Complemento \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado:  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento  
por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de 'falsidade ideológica, Art. 299) estou  
desempregado desde \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo  
nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação  
falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas  
sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do  
Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a  
apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo,  
no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do  
Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores  
indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Batalha - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Batalha

Anexo 05 - Edital nº 02/2020/DG-IFAL – Campus Batalha – Política de Assistência Estudantil

### DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
residente à Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Complemento  
\_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à pensão  
alimentícia dos seguintes filho(s): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ recebendo os seguintes  
valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__ - R\$ _____;	
2) _____/20__ - R\$ _____;	
3) _____/20__ - R\$ _____.	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Batalha - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Batalha

Anexo 06 - Edital nº 02/2020/DG-IFAL – Campus Batalha– Política de Assistência Estudantil

## DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do  
RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Complemento  
\_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de:  
\_\_\_\_\_,  
recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__	- R\$ _____;
2) _____/20__	- R\$ _____;
3) _____/20__	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Batalha - AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante